



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

## LEI Nº.977, DE 28 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, para o fim que especifica..

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de setembro de 1981, conforme Autógrafo nº.16/81.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, - através de sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de arquibancadas no Estádio Municipal, arcando a Secretaria com a importância de Cr.\$-2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil - /Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento..

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentarias que lhes sejam destinadas..

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 28 de setembro de 1981..

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por -  
afixação no local de costume na data supra..

  
Evulides Gomes Gonçalves  
Secretário